



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00264/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA  
JURÍDICA PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº  
09.210.219/0001-90 PARA  
FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90**, estabelecida a Av. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro: Jardim Oasis, Cidade: Cajazeiras - PB, neste ato representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, CPF nº 054.837.773-10, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar, instrumental, moveis hospitalares e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 167.805,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS)**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
2	ABSORVENTE DESCARTAVEL Pós-PARTO	PCT	250	7,40	1.850,00
7	AGULHA HIPODERMICA 0,4x1 ,20	UND	3000	0,07	210,00
9	AGULHA HIPODERMICA 13x0.8	UND	3000	0,09	270,00
12	AGULHA HIPODERMICA 25X0.8	UND	5000	0,06	300,00
13	AGULHA HIPODERMICA 25x8	UND	3000	0,06	180,00
22	ALGODAO POLIESTER O Ag 3cm	CXA	50	52,00	2.600,00
23	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	UND	100	3,17	317,00
31	ATADURA CREPOM 10cm	PCT	1000	2,79	2.790,00
35	AVENTAL DESCARTAVEL S/ MANGA	PCT	120	17,00	2.040,00
38	BOLSA COLOSTOMIA ADULTO 2L TS	UND	1000	3,52	3.520,00
41	CABO DE BISTURI N° 3	UND	80	8,00	640,00
51	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO N ° 6,5	UND	150	5,00	750,00
52	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO N ° 7,5	UND	150	5,00	750,00
53	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/BL N ° 9,0	UND	150	5,00	750,00
63	CATETER P1 OXIGENIO NEONATAL	UND	300	1,25	375,00
100	CIRCUITO DE ANEST. BARAKA 2L	UND	100	143,00	14.300,00
101	CIRCUITO DE ANEST. BARAKA 3L	UND	100	143,00	14.300,00
102	CIRCUITO DE ANEST. BARAKA BL 1 L TRAQ SILIC M2	UND	5	143,00	715,00
103	CIRCUITO DE ANEST. BARAKA BL 1/2L TRAQ SILIC M1	UND	50	143,00	7.150,00
104	CLAMP UMBILICAL	UND	500	0,39	195,00
119	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML	FRA	50	94,40	4.720,00
123	DRENO PENROSE N.4 EST	UND	80	3,02	241,60
124	DRENO PENROSE N° 3 N/EST	UND	80	3,60	288,00
125	DRENO PENROSE N°1 EST	UND	80	2,16	172,80
126	DRENO PENROSE N°4 EST	UND	80	3,60	288,00
127	DRENO PENROSE N°4 N/EST	PCT	80	3,60	288,00
128	DRENO PENROSE N°1 N/EST	UND	80	3,00	240,00
129	DRENO PENROSE N°2 EST	UND	80	2,45	196,00
130	DRENO PENROSE N°2 N/EST	UND	80	3,60	288,00
131	DRENO PENROSE N°3 EST	UND	80	2,62	209,60
149	EQUIPOMUL TIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	UND	100	2,55	255,00
173	FIO POLIGLACTINA -0- CIAG 4,0CM	CXA	30	230,00	6.900,00
174	FIO POLIGLACTINA -1- C/AG 4,0CM	CXA	30	230,00	6.900,00
175	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AG 3,0 CM	CXA	30	230,00	6.900,00
176	FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG	CXA	30	230,00	6.900,00
177	FIO POLIGLACTINA 4-0 C/AG 2,0 CM	CXA	30	230,00	6.900,00
182	FITA P/ ISOLAMENTO DE ÁREA PLAST. ZEBRADA (ROLO CI 2001	UND	20	13,00	260,00
185	FITA PARA MEDICAO DE GLICOSE G-TECH	UND	2000	0,68	1.360,00
196	GEL PARA ULTRASSOM	FRA	100	5,40	540,00
206	KIT MICRONEBULIZADOR NS ADULT.	KIT	300	6,19	1.857,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

207	KIT MICRONEBULIZADOR NS INF.	KIT	300	6,19	1.857,00
211	LANCETAS DESCARTAVEIS ESTÉREIS	UND	5000	0,08	400,00
238	MICRO LANCETA INOX	CXA	65	8,40	546,00
269	PINÇA DISSEC. C/ SERRA.RT 11,5 CM	UND	10	14,00	140,00
277	PULSEIRA R1 N ROSA	UND	250	1,00	250,00
278	PULSEIRA RN AZUL	UND	250	1,00	250,00
279	PULSEIRA RN ROSA	UND	250	1,00	250,00
280	PULSEIRAS R.N AZUL	UND	250	1,00	250,00
281	PULSEIRAS R.n.	UND	250	1,00	250,00
284	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UND	50	155,00	7.750,00
285	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UND	50	155,00	7.750,00
286	REANIMADOR MANUAL NEO-NATAL	UND	25	155,00	3.875,00
288	SCALP n.19 CX C/100	CXA	300	18,00	5.400,00
292	SCALP n.27 CX C/100	CXA	200	20,00	4.000,00
293	SENSOR SP02 TIPO Y	UND	10	800,00	8.000,00
300	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL N.06	UND	200	0,70	140,00
301	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.-10	UND	200	0,66	132,00
302	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.14	UND	200	0,74	148,00
303	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.16	UND	200	0,90	180,00
304	SONDA ASPIRAC TRAQUEAL n.8	UND	200	0,95	190,00
321	SONDA NASO CURTA 0.4	UND	200	0,62	124,00
322	SONDA NASO CURTA n.10	UND	200	0,66	132,00
325	SÓNDA NASO CURTA n.16	UND	200	1,00	200,00
327	SONDA NASO CURTA n.20	UND	200	1,00	200,00
330	SONDA NASO LONGA 0.4	UND	200	1,00	200,00
331	SONDA NASO LONGA n.10	UND	200	1,00	200,00
332	SONDA NASO LONGA n.12	UND	200	1,00	200,00
333	SONDA NASO LONGA n.14	UND	200	1,00	200,00
334	SONDA NASO LONGA n.16	UND	200	1,00	200,00
335	SONDA NASO LONGA n.18	UND	200	1,00	200,00
336	SONDA NASO LONGA n.20	UND	200	1,00	200,00
337	SONDA NASO LONGA n.26	UND	200	1,00	200,00
338	SONDA NASO LONGA n.27	UND	200	1,00	200,00
339	SONDA NASO LONGA n.6	UND	200	0,82	164,00
340	SONDA NASO LONGA n.8	UND	200	0,83	166,00
341	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 3	UND	150	1,00	150,00
342	SONDA NOSOGASTRICA LONGA Nº 6	UND	30	1,00	30,00
348	SONDA URETRAL n.18	UND	500	0,77	385,00
359	TESOURA CIRUR. 15CM CURVA	UND	5	34,00	170,00
360	TESOURA CIRUR. 15CM RETA F/F	UND	5	34,00	170,00
368	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 2,5MM	UND	100	5,00	500,00
373	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4	UND	30	5,00	150,00
381	TUBO ENDOTRAQUEL C/ MANG 1 OMM	UND	100	5,00	500,00
383	TUBO ENDOTRAQUEL C/BALÃO N 2,5	UND	100	5,00	500,00
390	TUBO TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO 6,5mm	UND	100	19,50	1.950,00
391	TUBO TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO 7,0mm	UND	100	19,50	1.950,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

392	TUBO TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO 7,5mm	UND	100	19,50	1.950,00
393	TUBO TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO 8,0mm	UND	100	19,50	1.950,00
394	TUBO TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO 8,5mm	UND	100	19,50	1.950,00
395	TUBO TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO 9,0mm	UND	100	19,50	1.950,00
403	ATADURA GESSADA 10 X 4 M	CAIXA	300	31,00	9.300,00
				<b>Total:</b>	<b>167.805,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Fonte de Recurso:** Ordinários, Fundeb 40%, FPM, ICMS.

**Dotação:** 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2012, DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 111; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 111 e 124; 02040.12.361.1004.2011 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 113, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 11 de Novembro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Prefeito**

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO**  
**Sobreira Eriklepton Vitório Soares**  
**CPF: 054.837.773-10**